

263 a 337	4
338 a 412	5
413 a 487	6
488 a 562	7
563 a 637	8
638 a 712	9
713 a 787	10
788 a 862	11
863 a 937	12
938 a 1.012	13
1.013 a 1.087	14
1.088 a 1.162	15
1.163 a 1.237	16
1.238 a 1.312	17
1.313 a 1.387	18
1.388 a 1.462	19
1.463 a 1.537	20
1.538 a 1.612	21
1.613 a 1.687	22
1.688 a 1.762	23
1.763 a 1.837	24
1.838 a 1.912	25
1.913 a 1.987	26
1.988 a 2.062	27
2.063 a 2.137	28
2.138 a 2.212	29
2.213 a 2.287	30
2.288 a 2.362	31
2.363 a 2.437	32
2.438 a 2.512	33

3) O número máximo de cargos autorizados para assegurar o funcionamento dos Centros Estaduais de Educação Continuada – CESEC e dos Postos de Educação Continuada – PECON é o constante das tabelas relacionadas neste item:

CESEC	MATRÍCULA	Até 300	de 301 a 600	de 601 a 1.000	de 1001 a 2000	de 2.001 a 3000	Acima de 3000
CARGOS / FUNÇÕES	Diretor	1	1	1	1	1	1
	Especialista em Educação Básica/ EEB	1	1	1	2	2	2
	Secretário de Escola	1	1	1	1	1	1
	Assistente Técnico de Educação Básica/ ATB – Auxiliar de Secretaria	-	1	1	2	3	4
	Professor para Ensino do Uso da Biblioteca / Professor de Apoio ao Funcionamento da Biblioteca Escolar	1	1	1	1	1	1
	Professor Orientador de Aprendizagem	8	9	13	15	17	18

CESEC	CARGOS/FUNÇÕES	QUANTITATIVO AUTORIZADO
BANCA PERMANENTE DE AVALIAÇÃO	Professor Orientador de Aprendizagem	3
	Assistente Técnico de Educação Básica/ATB – Auxiliar de Secretaria	1

PECON	MATRÍCULA	Até 99	de 100 a 199	Acima de 200
CARGOS / FUNÇÕES	Coordenador	1	1	1
	Especialista de Educação Básica/EEB	-	-	-
	Assistente Técnico de Educação Básica/ ATB – Auxiliar de Secretaria	-	-	1
	Professor para Ensino do Uso da Biblioteca/ Professor de Apoio ao Funcionamento da Biblioteca Escolar	-	-	-
	Professor Orientador de Aprendizagem	1	2	2

3.1 – Para a quantificação de Vice-diretor nos Centros Estaduais de Educação Continuada – CESEC será considerado o conceito matrícula/turno equivalente de 20% (vinte por cento) em comparação à matrícula da escola regular:

CESEC	Função	Turno	De 300 até 3.000*	Acima de 3.000*
Cargo/ Função	Vice-Diretor	2	-	1
		3	1	

*Obs: foi considerado o conceito de aluno equivalente

3.2 – A direção do CESEC com matrícula até 3.000 alunos, ou seja, 600 alunos equivalentes, deverá organizar o atendimento em 2 turnos, sendo um deles noturno.

3.3 – Para viabilizar o funcionamento pleno da Biblioteca os horários de atuação do Professor para o Ensino do Uso da Biblioteca/Professor de Apoio ao Funcionamento da Biblioteca, deverão ser alternados com o do Vice-Diretor e do Especialista em Educação Básica e, na falta de um deles, com o de um Assistente Técnico de Educação Básica.

3.4 – O Especialista em Educação Básica–EEB/Orientador Educacional ou Supervisor Pedagógico sujeito à jornada semanal de 40 (quarenta) horas ocupará duas vagas e cumprirá sua jornada em dois turnos de 4 (quatro) horas, que coincidirão, obrigatoriamente, com os turnos de funcionamento da escola, não podendo ser computado o intervalo entre os turnos.

3.5 – As vagas de Professor para o Ensino do Uso da Biblioteca/Professor de Apoio ao Funcionamento da Biblioteca serão preenchidas observando critérios definidos no item 2.1.7.2 deste Anexo III.

3.6 – As orientações referentes ao cargo de ATB Auxiliar da Área Financeira estão contidas no item 2.1.9 deste Anexo III.

3.7 – Nos Centros Estaduais de Educação Continuada/CESEC serão aplicados os critérios para quantificação de Auxiliar de Serviços de Educação Básica-ASB, considerando o conceito matrícula equivalente de 20% (vinte por cento) em comparação à matrícula da escola regular observando o quadro previsto no item 2.1.10.

3.7.1 – Para a quantificação deve ser observada a tabela a seguir que considera o número de alunos da escola:

Matrículas CESEC	Quantitativo de ASB
1 a 560	1
561 a 935	2
936 a 1.310	3
1.311 a 1.685	4
1.686 a 2.060	5
2.061 a 2.435	6
2.436 a 2.810	7
2.811 a 3.185	8
3.186 a 3.560	9

3.7.2 – O número de alunos do curso PRONATEC que funciona nos CESEC deve ser contabilizado integralmente para quantificação de ASB, sem a aplicação do conceito de matrícula equivalente.

3.7.3 – O CESEC distribuirá os ASB nos turnos de funcionamento de acordo com a necessidade, garantindo no mínimo 01 (um) ASB em cada turno.